

PROJETO DE LEI Nº 035/2017, de 25 de agosto de 2017

Altera redação do artigo 1º da Lei 1.402/2017, de 02 de junho de 2017, que autoriza a realização de convênio intermunicipal, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.402/2017, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio com os Municípios de Alto Bela Vista, SC, Ipira, SC, Peritiba, SC e outros que venham aderir, visando a realização de ações conjuntas para o desenvolvimento da cultura, turismo, esporte e outros programas desenvolvidos conjuntamente com os demais municípios integrantes.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 25 de agosto de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 039/2017

Em 25 de agosto de 2017.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 035/2017: Altera redação do artigo 1° da Lei 1.402/2017, de 27 de agosto de 2017, que autoriza a realização de convênio intermunicipal, e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

No dia 02 de junho de 2017, foi sancionada a Lei n° 1.402/2017, que autoriza a realização de convênio intermunicipal, e da outras providências.

A Lei autoriza o Município a realizar ações conjuntas para o desenvolvimento da cultura e turismo.

Visando incrementar novas atividades a fim de integrar ainda mais os municípios participantes, o projeto está promovendo um Campeonato de Futebol de Campo envolvendo equipes dos quatro Municípios.

Diante do Exposto, o Município precisa alterar a redação do art. 1° da Lei n° 1.402/2017, que anteriormente previa somente a realização de ações da área da cultura e turismo.

Em face desse aspecto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando desde já o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal